



Índice

Lei Complementar.....	1
Decretos.....	2
Edital de Convocação.....	8
Extrato de Dispensa de Licitação.....	9
Extratos Termo de Colaboração.....	9
Aviso de Licitação.....	10
Termo Aditivo.....	10
Ata 04 - Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 219/PMC/2018.....	12
Aviso de Retificação.....	12

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, de 6 de setembro de 2018.

Altera o quadro de anexos da Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica alterado, no Quadro de Anexo I, Cargos do Grupo A, da Lei Complementar nº 014, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 101, de 20 de dezembro de 2013, o número de vagas para os cargos de FARMACÊUTICO, que passam de 10 (dez) para 20 (vinte) vagas.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

IC/acsfy/erm.

PELC 029/18 – Autoria: Clésio Salvaro



Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 958/18, de 27 de agosto de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Rosania Maria Silvano Bittencourt.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 531348 de 06/06/2018 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ROSANIA MARIA SILVANO BITTENCOURT**, matrícula nº 50.940, Professor V, CPF nº 416.150.269-91, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.091,57
Triênio	R\$ 376,48
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$ 1.897,12
Gratificação Média - LC 121/2014	R\$ 2.075,25
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$ 721,33
Triênio – alteração carga horária	R\$ 113,83
Total dos Proventos	R\$ 7.275,58

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de agosto de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 959/18, de 27 de agosto de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Ageu de Souza Medeiros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 534435 de 12/07/2018 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **AGEU DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula nº 54.950, CPF nº 550.654.739-00, Agente de Serviços, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 1.252,57
Triênio	R\$ 187,88
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$ 721,33
Total dos Proventos	R\$ 2.161,78

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de agosto de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.



DECRETO SG/nº 959/18, de 27 de agosto de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Ageu de Souza Medeiros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 534435 de 12/07/2018 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **AGEU DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula nº 54.950, CPF nº 550.654.739-00, Agente de Serviços, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 1.252,57
Triênio	R\$ 187,88
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$ 721,33
Total dos Proventos	R\$ 2.161,78

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de agosto de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 986/18, de 3 de setembro de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sandra Custodio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 533465 de 29/06/2018 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **SANDRA CUSTODIO**, matrícula nº 53.176, Professor IV, CPF nº 719.205.799-15, lotada com 20 horas semanais na EMEIEF Filho do Mineiro, do Bairro Metropol e 20 horas semanais no CEIM Criança Feliz, do Distrito de Rio Maina, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 1.901,42
Triênio	R\$ 456,34
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$ 1.724,64
Gratificação Média - LC 121/2014	R\$ 764,37
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$ 721,33
Gratificação Regência Carga Horária	R\$ 689,86
Triênio – alteração carga horária	R\$ 310,64
Total dos Proventos	R\$ 6.568,40

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.



DECRETO SG/nº 987/18, de 3 de setembro de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sonia Sebastiao.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 534997 de 18/07/2018 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **SONIA SEBASTIAO**, matrícula nº 53.448, Professor IV, CPF nº 541.135.049-20, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 1.996,44
Triênio	R\$ 359,36
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$ 1.724,64
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$ 721,33
Gratificação Orientador – art. 95, § 7º, da LC 012/99	R\$ 1.860,54
Triênio – alteração carga horária	R\$ 103,48
Total dos Proventos	R\$ 6.765,79

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 988/18, de 3 de setembro de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Jair de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 533644 de 03/07/2018 e de conformidade com o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988 e art. 36, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JAIR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 54.853, CPF nº 505.978.259-04, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Remuneração de Contribuição	R\$ 1.965,61
Fator de Proporcionalidade	100% da média das 80% das maiores contribuições
Total dos proventos	R\$ 1.456,28

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.



DECRETO SG/nº 989/18, de 3 de setembro de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a Olindina Elias Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 493503 de 29/03/2017 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 37, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por idade, com proventos proporcionais, a **OLINDINA ELIAS MACHADO**, matrícula nº 54.925, CPF nº 861.808.869-20, Agente de Serviços – Nível II, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 2.124,21
Média das 80% das maiores contribuições = 1.515,33	
Fator da Proporcionalidade/coeficiente	64,31%
Total dos proventos	R\$ 974,50

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 1007/18, de 4 de setembro de 2018.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 091/2018, resolve:

NOMEAR, por concurso,

IDINHA CHIPAMO LOCATELLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza - Zeladoria / Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á no Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.



DECRETO SG/nº 1012/18, de 4 de setembro de 2018.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde e revoga-se a alínea a.1 do Decreto SG/ nº 937/18.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde pelo Decreto SG/nº 715/18 de 20 de junho de 2018, para biênio 2017-2019, a qual passa a ser assim constituída:

I - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- a) associações de pessoas com patologias:
Grupo de Apoio e Prevenção a AIDS de Criciúma – GAPAC
Titular: Annelise Schmitz
1º Suplente: Lilian Mello Schmitz
2º Suplente: Rosane Aparecida Vitalvino Gomes

II - TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

a) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas:

- a.1) Conselho Regional de Nutricionistas - CRN
Titular: Marielen Ghedin da Silva
1º Suplente: Suelen Martins Duarte
2º Suplente: Fabiane Maciel Fabris

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1014/18, de 6 de setembro de 2018.

Prorroga os efeitos do Decreto SG/nº 903/18, de Deise Comin, Conselheira Tutelar, eleita como sétima suplente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 6.382, de 20 de dezembro de 2013, e

Considerando a prorrogação da licença para tratamento de saúde da conselheira titular Margarida Delfino, resolve:

PRORROGAR,

até 31 de outubro de 2018, os efeitos do Decreto SG/nº 903/18, que nomeou **DEISE COMIN**, matrícula nº 65.738, para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com art. 25 e fixando-lhes os vencimentos estabelecidos nos art. 27 e 28, todas da Lei Municipal nº 6.382 de 20 de dezembro de 2013 e 6.537 de 16 de dezembro de 2014.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.



DECRETO SG/nº 1016/18, de 6 de setembro de 2018.

Credencia a Organização de Sociedade Civil Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de educação, nos termos da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 539321 de 2018 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área de educação, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 638/17, Decreto Municipal 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC**, associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 83.649.830/0001-71, com sede na Rua Pascoal Meller nº 73, Bairro Universitário, CEP 88805-350 – Criciúma - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

VMTG/erm.



DECRETO SG/nº 1017/18, de 6 de setembro de 2018.

Credencia a Organização de Sociedade Civil Associação Beneficente ABADEUS como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de educação, nos termos da legislação vigente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 535643 de 2018 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área de educação, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 638/17, Decreto Municipal 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente ABADEUS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 83.852.764/0001-32, com sede na Rua Maria Salete de Oliveira nº 422, Bairro Cristo Redentor, CEP 88816-228 – Criciúma - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

VMTG/erm.



Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2018 PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o Edital de Processo Seletivo nº 005/2017, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

ENFERMEIRO - Rede (CAPS) Ensino Superior Completo - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas	
Classif.	Nome do candidato
3	Andreza Abel Vargas

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 06 de setembro de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 538397/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 283/PMC/2018

OBJETO: Execução de serviços técnicos de Cartografia, direcionados a integração de bases cartográficas cadastrais da CASAN e do Cadastro Imobiliário do Município de Criciúma/SC.

CONTRATADA: VM2GEO ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 29.916.522/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 31.720,00

BASE LEGAL: Art. 24 , Inciso I, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 10/09/2018, por Celito Heinzen Cardoso – Secretário – Secretaria Municipal da Fazenda

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Extratos Termo de Colaboração

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração da Secretaria de Assistência Social, registrado sob o nº **2023**, no Depto de Apoio Administrativo.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

DO OBJETO: repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 141.400,00, para remunerar profissionais, alimentação, encargos sociais, energia elétrica e material de limpeza.

DATA: Criciúma-SC, 06 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Márcio Thadeu de Menezes, pela APAE, Paulo Cesar Bitencourt, pela Secretaria de Assistência Social, e Patrícia Vedana Marques, pelo CMAS.



EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração da Secretaria de Assistência Social, registrado sob o nº **2024**, no Depto de Apoio Administrativo.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma e o Asilo São Vicente de Paulo.

DO OBJETO: repasse de recursos financeiros do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar no valor de R\$ R\$ 141.400,00, para auxiliar no custeio do Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa.

DATA: Criciúma-SC, 06 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: **Clésio Salvaro**, pelo Município de Criciúma, **Zalmir Antônio Casagrande**, pelo Asilo, **Paulo Cesar Bitencourt**, pela Secretaria de Assistência Social, e **Patrícia Vedana Marques**, pelo CMAS.

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: Pregão Presencial 071/FMS/2018

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de outubro de 2018 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 03 de setembro de 2018.

FRANCIELLE LAZZARIN DE FREITAS GAVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo Aditivo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 067/FMS/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/FMS/2017 decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Chamamento Público Nº. 048/FMS/2017 – Homologado em 05/12/2017 – Processo Administrativo Nº. 507415, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua Domenico Sonego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP 88804-050, Criciúma - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.435.209/0001-90, neste ato representado pelo Senhor **CLÉSIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68 e a empresa **I.D.E.A.S. – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.006.302/0001-25, localizado na Rua General Acastro de Campos, nº 153, em Florianópolis - SC, neste ato representada pelos Senhores **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 481.783.229-00, doravante denominada **EXECUTORA**, qualificada como Organização Social, conforme constam nas Leis Municipal nº 4.878, de 24 de abril de 2006, nº 6.849, de 18 de janeiro de 2017, nº 6.473 de 02 de setembro de 2014, Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes e na Constituição do Estado de Santa Catarina, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ao contrato nº 067/FMS/2017, que tem como objeto a celebração de Contrato de Gestão, objetivando o Gerenciamento, o qual envolve a Operacionalização e execução, pela contratada, das rotinas e serviços de atendimento de 100% (cem por cento) da demanda aos usuários do Sistema Único de Saúde no Hospital Materno Infantil Santa Catarina e poderá atender até 30% (trinta por cento) na condição de convênios ou planos de saúde da capacidade total instalado (na forma de ampliação), na data da assinatura do Contrato de Gestão, em regime de 24 horas/dia, nos termos nos termos da Lei Municipal Nº 6.473/14 e Lei Municipal Nº. 6.849/17.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Alteração Contratual

Fica alterado, por acordo entre as partes, o **POLO ATIVO** do contrato 067/FMS/2017, de modo que, a partir deste Termo Aditivo a redação será a seguinte:

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Esteves Júnior, 160, Centro – Florianópolis – SC, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, senhor **ACÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1218250, expedida pela SSPSC, e inscrito no CPF sob nº 449.470.119-04, domiciliado na rua Cecília Daros Casagrande, nº 135/102, bairro Comerciário, Criciúma/SC, 88802-400, doravante denominado **CONTRATANTE**.

O presente termo aditivo produzirá efeitos, a partir do dia 1º de Agosto de 2018, ficando as demais cláusulas mantidas em seus termos originais.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fundamentação

Processo Administrativo nº 538260; Lei 7.266/2018; Termo de Cessão nº 24.637/2018 e Aditivo; Termo de Concordância/Anuência (I.D.E.A.S.) e o Contrato nº 067/FMS/2017.

CLÁUSULA QUARTA
Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas, condições, anexos e termo aditivo do Contrato Original Nº 067/FMS/2017, não expressamente alteradas por este instrumento, que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Criciúma – SC, 28 de agosto de 2018.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - **Acélio Casagrande**

PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA - **Clésio Salvaro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **Francielle Lazzarin de Freitas Gava**

I.D.E.A.S. – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO - **Roberto Henrique Benedetti. Representante Legal**

1ª TESTEMUNHA

Nome: Maria do Carmo dos Reis Somara

2ª TESTEMUNHA

Nome: IzoCadorin

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 - ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 219/PMC/2018

Processo Administrativo Nº. 526418

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR/FALTANTE QUE GERARAM A INABILITAÇÃO DE TODAS AS LICITANTES, NOS TERMOS DO ART. 48, §3º, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos na elaboração do projeto básico e executivo da macrodrenagem da bacia do Rio Criciúma (Sub Bacias 08, 12 e 14) Estação Rodoviária. (CONVÊNIO: Contrato de Repasse nº. 837981/2016 - MCIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL X MUNICÍPIO DE CRICIÚMA).

Às quatorze, do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 441/18 de 09 de abril de 2018 alterado pelo Decreto SG/nº 637/18, de 04 de junho de 2018, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/FALTANTE sobre o edital acima epigrafado das empresas inabilitadas. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que as empresas GEOMON AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ – 09.500.560/0001-80, TEMA – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ – 04.352.319/0001-37, e SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI – CNPJ – 86.984.754/0001-49, protocolaram seu envelope com a documentação complementar/faltante no prazo estabelecido. Nenhuma das empresas encontravam-se legalmente representadas neste ato. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência em sessão reservada, juntamente com o suporte de técnico(s) da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, dos documentos de habilitação, com ênfase na documentação comprobatória de qualificação técnica, consoante prerrogativa da Comissão prevista no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicadas via publicação no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, e pelo membro integrante da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações (terça-feira), aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

Aviso de Retificação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/FMS/2018

(Processo Administrativo n.º 534335)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo odontológicos, para atendimento aos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/S., são feitas as seguintes retificações:

No ANEXO I, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA:



ITEM 245:

Onde se lê: Luva de Látex tamanho PP. Caixa c/ 100 unidades. 100% natural ambidestra antialérgica C/ alta sensibilidade táctil, pH7, não estéril, resistente a alcalóides ácidos, álcool e acetona. Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

Leia-se: Luva de Látex não estéril para procedimento - tamanho PP. Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

ITEM 246:

Onde se lê: Luva de Látex tamanho P. Caixa c/ 100 unidades. 100% natural ambidestra antialérgica C/ alta sensibilidade táctil, pH7, não estéril, resistente a alcalóides ácidos, álcool e acetona. Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

Leia-se: Luva de Látex não estéril para procedimento - tamanho P. Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

ITEM 247:

Onde se lê: Luva de Látex tamanho M. Caixa c/ 100 unidades. 100% natural ambidestra antialérgica C/ alta sensibilidade táctil, pH7, não estéril, resistente a alcalóides ácidos, álcool e acetona. Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

Leia-se: Luva de Látex não estéril para procedimento - tamanho M. Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

ITEM 248:

Onde se lê: Luva de Látex tamanho G. Caixa c/ 100 unidades. 100% natural ambidestra antialérgica C/ alta sensibilidade táctil, pH7, não estéril, resistente a alcalóides ácidos, álcool e acetona. Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

Leia-se: Luva de Látex não estéril para procedimento - tamanho G. Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

ITEM 334:

Onde se lê: Luva Nitrílica 100% nitrílica tamanho P.

Leia-se: Luva Nitrílica não estéril para procedimento, 100% nitrílica tamanho P. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa, livre de pó antialérgica. Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 11 de setembro de 2018.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

